JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo: Dispensa de Licitação – art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Objeto: Serviços técnicos de engenharia e topografia para instrução de requerimento de redução de faixa de domínio das rodovias estaduais SC-112 e SC-281, conforme IN SIE nº 05/2025.

Fornecedor: Edmar Busana, CPF nº 936.749.459-91.

Valor proposto: R$ 7.382,00 (sete mil, trezentos e oitenta e dois reais).

1. BASE LEGAL

A presente justificativa do preço é elaborada nos termos do art. 75, inciso II, e do art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e observa as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que estabelece os critérios e procedimentos para a realização de pesquisa de preços nas contratações públicas.

A metodologia adotada combina proposta de fornecedor (fonte IV da IN SEGES/ME nº 65/2021) com contratações similares realizadas por outros entes públicos (fonte II da IN SEGES/ME nº 65/2021), de modo a permitir a verificação da compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado.

2. VALOR PROPOSTO

O profissional autônomo Edmar Busana apresentou proposta de prestação de serviços datada de 18 de maio de 2026, com validade até 30 de junho de 2026, no valor global de R$ 7.382,00 (sete mil, trezentos e oitenta e dois reais), para a execução integral dos serviços técnicos necessários à instrução do requerimento de redução da faixa de domínio das rodovias estaduais SC-112 e SC-281, abrangendo extensão total aproximada de 5.221 metros lineares.

O valor proposto considera a execução integrada de todos os serviços previstos no Termo de Referência e na Instrução Normativa SIE nº 05/2025, incluindo ortomosaico, levantamento planialtimétrico cadastral, plantas topográficas, projeto geométrico, memorial descritivo, relatório fotográfico, pesquisa cadastral dos imóveis confrontantes, assessoria técnica para obtenção das certidões cinquentenárias, emissão de ART/RRT e declaração técnica sobre defensas metálicas.

A forma de pagamento proposta é na entrega dos documentos, sem exigência de pagamento antecipado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 09:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8659a2136 1c9a

3. REFERÊNCIAS DE MERCADO

A pesquisa de preços realizada identificou duas contratações similares de outros entes públicos do Estado de Santa Catarina, realizadas nos últimos 180 dias anteriores à data desta pesquisa, nos termos da fonte II da IN SEGES/ME nº 65/2021:

Contratante	Instrumento	Objeto resumido	Extensão	Valor
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC	Contrato nº 021/2025 – Pregão Eletrônico nº 010/2025 – Homologado em 21/07/2025	Serviços de topografia para levantamento da SC-157, elaboração de mapas, memoriais, requerimentos e organização documental para redução de faixa de domínio e área non aedificandi	Aprox. 5.000 metros lineares	R$ 14.000,00
Prefeitura Municipal de São Carlos/SC	Dispensa de Licitação nº 012/2026 – Autorizado em 23/01/2026	Serviços técnicos especializados para redução de faixa de domínio em travessia urbana, incluindo projeto executivo, levantamento planialtimétrico, relatório técnico, memorial descritivo,	Aprox. 140 metros lineares	R$ 21.500,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 09:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8659a2136 1c9a

		peças gráficas e assessoramento junto à SIE/SC		

4. ANÁLISE COMPARATIVA

Para fins de comparação objetiva entre o valor proposto e as referências de mercado obtidas, procedeu-se ao cálculo do custo unitário implícito por metro linear em cada contratação:

Referência	Extensão (m)	Valor total	Custo/metro
Novo Horizonte/SC – Contrato 021/2025	≈ 5.000 m	R$ 14.000,00	≈ R$ 2,80/m
São Carlos/SC – Dispensa 012/2026	≈ 140 m	R$ 21.500,00	≈ R$ 153,57/m
Edmar Busana – Proposta 18/05/2026 (objeto desta contratação)	**≈ 5.221 m**	**R$ 7.382,00**	**≈ R$ 1,41/m**

A análise da tabela demonstra que o valor unitário implícito na proposta da Busana (R$ 1,41/m) é inferior ao verificado na contratação de Novo Horizonte/SC (R$ 2,80/m), que representa o objeto de maior similaridade com o desta contratação — mesma finalidade, mesmo porte de extensão (aproximadamente 5.000 e 5.221 metros, respectivamente) e mesmo fundamento normativo (IN SIE nº 05/2025).

Em relação à contratação de São Carlos/SC, embora os objetos sejam similares em natureza, a extensão é significativamente inferior (140 metros), o que tipicamente eleva o custo unitário por conta da fixação de valores mínimos para mobilização, deslocamento e elaboração dos documentos técnicos. Mesmo assim, o valor proposto pela Busana para extensão 37 vezes maior é 65% inferior (R$ 7.382,00 contra R$ 21.500,00), o que reforça a vantajosidade econômica da presente contratação.

Conclui-se, portanto, que o valor de R$ 7.382,00 proposto por Edmar Busana é compatível com os preços praticados no mercado, apresentando-se como a alternativa mais vantajosa entre as referências disponíveis, em consonância com os princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 09:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8659a2136 1c9a

5. CONCLUSÃO

Com base na análise realizada, conclui-se que:

- O valor proposto de R$ 7.382,00 para a extensão total de aproximadamente 5.221 metros é compatível com os preços praticados no mercado para serviços de natureza e complexidade similares;
- O custo unitário implícito de R$ 1,41 por metro linear é inferior ao verificado em contratações similares realizadas por outros entes públicos do Estado de Santa Catarina no mesmo período;
- A proposta apresenta-se como a mais vantajosa entre as referências obtidas na pesquisa de preços, atendendo ao princípio da economicidade;
- O valor enquadra-se dentro do limite legal para dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024 (limite de R$ 62.725,59 para outros serviços e compras).

Diante do exposto, o preço proposto pelo profissional autônomo Edmar Busana mostra-se adequado, razoável e vantajoso para a Administração Municipal, sendo recomendada a aprovação da presente contratação.

Agrolândia, 26 de MAIO de 2026.

Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-** Prefeito
26/05/2026 09:55:04

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal
Matrícula nº 16098

MARIA ELISABETE DA SILVEIRA
Responsável Secretaria de Administração,
Planejamento e Finanças

Assinado digitalmente por:
MARIA ELISABETE DA SILVEIRA
***.388.899-** Chefe de Divisão da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças 27/05/2026 10:02:50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 09:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8659a2136 1c9a